Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1453 DE 18 DE MARÇO DE 1998

Altera o artigo 3° da Lei municipal n°1405/97, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal n° 1405/97, que passa a ter a seguinte redação:

" Os benefícios fiscais concedidos nesta Lei, ficam condicionados à manutenção de, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos, por parte da empresa beneficiada. Na hipótese de que não sejam mantidos os empregos aludidos neste artigo, os benefícios ficam automaticamente revogados."

ARTIGO 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a data de 17.11.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 18 DE MARÇO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA